



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Mobilidade
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

MEMO


Nº 100 2016 – UEGP/SEMOB

Brasília, 25 abril de 2016.

PARA: Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEMOB


Encaminhamos anexo, com vistas à Gerência de Contratos e Convênios, via original do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2014-ST, que tem por objeto a reforma do Terminal de Ônibus Urbano do Guará I, celebrado entre esta Pasta e a empresa Contarpp Engenharia Ltda.

Atenciosamente,


DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Chefe da UEGP/PTU

RECEBIDO


Em 27 / 04 / 2016

 269.169-8 8:50
Rubrica Mat

RECEBIDO
Em 26 / 04 / 16 às 16:00h
 2691884 SUAG
Rubrica Matricula Unidade/Orgão

DESPACHO Nº 404/2016

Ao DICON/COFIC
Para conhecimento e
 Providenciar Informar
 Divulgar Arquivar
PRAZO RESPOSTA
Em 26 / 04 / 20 16
Ass:


Lucas Tadeu de Paiva
Assessor Especial - SUAG
Secretaria de Estado de Mobilidade
Matricula 177.307-0



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014-
ST – BRA 6550 - LPI Nº 001/2011 – GUARÁ I

Processo nº 090.000.120/2011
Processo nº 090.001.664/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE – SEMOB/DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.726/0001-56, situada na Praça do Buriti, Zona Cívico Administrativa, Anexo do Palácio do Buriti, 15º Andar, Brasília/DF, CEP: 70.075-900, representada por **MARCOS DE ALENCAR DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 312884 – SSP/DF e CPF nº 115.512.671-87, Secretário de Estado de Mobilidade, com delegação de competência prevista nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, na qualidade de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27 com sede no SHIS QI 05, BL “F” CC Gilberto Salomão, Sala 210 – Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.615-540, representada por **RODRIGO CLAVIS**

MM
D



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

PEREZ DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade CI nº 1.440.146 - SEP/DF, inscrito no CPF nº 658.590.221-15, na qualidade de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar em mais 60 (sessenta) dias os prazos de vigência e execução, nos termos do que dispõe o item “ppp.” 3. da GN 2349-7 que trata das “Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento”, a CBR nº 1533/2016, as Cláusulas 44.1 e 44.2 das CGC e as alíneas “a” e “b” do inciso I, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, passando de 02 de agosto de 2016 para 01 de outubro de 2016 e o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias passando de 25 de abril de 2016 para 24 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que não se refere ao presente Termo Aditivo, e a Contratada renuncia à recomposição dos custos decorrentes do acréscimo temporal.



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal
Unidade Especial de Gerenciamento do Programa de Transporte Urbano

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

Após a assinatura do presente termo aditivo a CONTRATADA se compromete a apresentar o reforço da garantia adicional, correspondente ao prazo restante da vigência contratual, e também aos valores acrescidos (art. 56, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob as penas do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do presente fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este Órgão, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 25 de abril de 2016.

Pela Contratante:

MARCOS DE ALENCAR DANTAS
Secretário de Estado

Pela Contratada:

RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA
Diretor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: 635 300 405-00

Nome: _____

CPF: 476 224 748-00